



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000383

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano 3

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Administração
Conselho Municipal de Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2018

Convoca à Assembléia Geral Extraordinária para escolha dos representantes das entidades não governamentais para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) Trienio 2018/2021.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) do município de Presidente Tancredo Neves, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 159/07, de 16 de abril de 2007 **CONVOCA** as entidades da sociedade civil organizada, para escolha dos representantes não governamentais para composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM)** Trienio 2018/2021, que acontecerá no dia 22 de outubro de 2018, às 14h00min, Na Casa dos Conselhos, sito na Rua Dr. Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, sede deste.

DA DOCUMENTAÇÃO

a) As Entidades deverão encaminhar até o dia 22/10/2018, das 8 às 14 horas, para a Casa dos Conselhos, sede do COMAM, um ofício indicando 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente ao COMAM;

DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS ELEITOS:

São de fiel competência dos Conselheiros Municipais de Meio Ambiente as ações previstas na Lei Municipal 159/07, de 16 de abril de 2007, com o poder de deliberação e controle da política do assessoramento, estudo e/ou promoção de ações voltadas para o apoio ao meio ambiente, cidadania e promoção de direitos de organizações e movimento ambiental.

DO MANDATO:

O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos ininterruptos, a contar da data do Decreto de Nomeação, facultada sua reeleição, sendo, pois, o seu exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado.

DA ELEIÇÃO:

- 1 - O início do processo para escolha das entidades da sociedade civil organizada, está inteiramente sob a coordenação do colegiado das entidades da sociedade civil organizada;
- 2 - A composição da Mesa Eleitoral e Instruções sobre o processo de votação ficam a critério do colegiado das entidades da sociedade civil organizada;
- 3 - A distribuição das cédulas de votação aos Delegados inscritos será por conta das entidades legalmente inscritas e presentes;

Rua Dr Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves – Bahia.
Blog: www.comamptn.blogspot.com.br – e-mail: coamptn@gmail.com
Celular/Whatsapp – (73) 98155-3109



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000383

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Administração
Conselho Municipal de Meio Ambiente

4 - A apuração dos votos pela Mesa Receptora Eleitoral e divulgação imediata do resultado para todos os participantes está sob-responsabilidade das entidades da sociedade civil organizada.

DO RESULTADO:

O resultado da escolha das aspirantes dar-se-á por maioria simples de votos dos delegados legalmente inscritos, presentes e votantes. Serão eleitos como representantes das entidades efetivas (titulares) as **06 (seis)** mais votadas e pela mesma ordem de classificação também as **06 (seis) suplentes**. Havendo empate será considerada eleita a entidade que tiver maior tempo de atuação voltada para as ações ambientais. Persistindo o empate será feito sorteio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Incumbe-se ao plenário do COMAM apreciar todo processo, se necessidade houver, definirá sobre os casos omissos, pautando-se Lei Municipal 159/07, de 16 de abril de 2007, bem como no seu regimento interno e neste organismo de convocação.

Os prazos previstos neste edital, só poderão ser acrescidos ou diminuídos se analisados pelo COMAM demonstrando-se a necessidade que ora se faz.

Presidente Tancredo Neves (Ba), 10 de outubro de 2018 .

Iane Santos Bulhões
Presidente do COMAM

Rua Dr Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves – Bahia.
Blog: www.comamptn.blogspot.com.br – e-mail: coamptn@gmail.com
Celular/Whatsapp – (73) 98155-3109



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000383

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2018

Convoca à Assembléia Geral para escolha dos representantes das entidades não governamentais e composição da nova Diretoria do Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável (CMDS) – Bienio 2018/2020.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS) do município de Presidente Tancredo Neves, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 264/14, de 14 de janeiro de 2014 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº. 34/16, de 04 de novembro de 2016, **CONVOCA** as entidades da sociedade civil organizada, para escolha dos representantes não governamentais e composição da nova Diretoria do **Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável** - Bienio 2018/2020, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2018, às 09h00min, Na Casa dos Conselhos, sito na Rua Dr. Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, sede deste.

DA DOCUMENTAÇÃO

a) As Entidades deverão encaminhar até o dia 09/11/2018, das 8 às 16 horas, para a Casa dos Conselhos, sede do CMDS, um ofício indicando 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente ao CMDS;

DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS ELEITOS:

São de fiel competência dos Conselheiros Municipais de Desenvolvimento Sustentável as ações previstas nas Lei Municipal 264/14, de 14 de janeiro de 2014 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº. 34/16, de 04 de novembro de 2016, com o poder de deliberação e controle da política do assessoramento, estudo e/ou promoção de ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos de organizações e movimentos da agricultura familiar.

DO MANDATO:

O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos ininterruptos, a contar da data do Decreto de Nomeação, facultada sua reeleição, sendo, pois, o seu exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado.

DA ELEIÇÃO:

Rua Dr. Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, Presidente Tancredo Neves - Bahia
Celular: (73) 981627615 E-mail: cmdrsptn@yahoo.com.br
www.cmdsptn.blogspot.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000383

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável

- 1 - O início do processo para escolha das entidades da sociedade civil organizada, está inteiramente sob a coordenação do colegiado das entidades da sociedade civil organizada;
- 2 - A composição da Mesa Eleitoral e Instruções sobre o processo de votação ficam a critério do colegiado das entidades da sociedade civil organizada;
- 3 - A distribuição das cédulas de votação aos Delegados inscritos será por conta das entidades legalmente inscritas e presentes;
- 4 - A apuração dos votos pela Mesa Receptora Eleitoral e divulgação imediata do resultado para todos os participantes está sob-responsabilidade das entidades da sociedade civil organizada.

DO RESULTADO:

O resultado da escolha das aspirantes dar-se-á por maioria simples de votos dos delegados legalmente inscritos, presentes e votantes. Serão eleitos como representantes das entidades efetivas (titulares) os **06 (seis)** mais votadas e pela mesma ordem de classificação também os **06 (seis) suplentes**. Havendo empate será considerado eleita a entidade que tiver maior tempo de atuação voltada para as ações do desenvolvimento sustentável e da Agricultura Familiar. Persistindo o empate será feito sorteio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Incumbe-se ao plenário do CMDS apreciar todo processo, se necessidade houver, definirá sobre os casos omissos, pautando-se Lei Municipal 264/14, de 14 de janeiro de 2014 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº. 34/16, de 04 de novembro de 2016, bem como no seu regimento interno e neste organismo de convocação.

Os prazos previstos neste edital, só poderão ser acrescidos ou diminuídos se analisados pelo CMDS demonstrando-se a necessidade que ora se faz.

Presidente Tancredo Neves (Ba), 10 de outubro de 2018 .

SILVANEI BARBOSA
Presidente do CMDS

Rua Dr. Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, Presidente Tancredo Neves - Bahia
Celular: (73) 981627615 E-mail: cmdrsptn@yahoo.com.br
www.cmdsptn.blogspot.com.br